

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece vedações destinadas a prevenir conflitos de interesses, favorecimentos indevidos e situações capazes de comprometer a imparcialidade dos agentes públicos envolvidos nas contratações;

Considerando as disposições do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos;

Considerando a necessidade de promover adequada governança nas contratações públicas, com definição clara de competências, segregação de funções, gestão de riscos, transparência, motivação dos atos administrativos e responsabilização individualizada dos agentes;

Considerando que a designação para o exercício das funções essenciais às contratações públicas deve considerar a qualificação, a experiência, a formação compatível e a ausência de vínculos que possam comprometer a imparcialidade do agente;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de que os agentes públicos que atuem nas contratações possuam atribuições relacionadas à matéria ou formação compatível, sejam devidamente capacitados e estejam sujeitos a mecanismos de prevenção de conflito de interesses e de segregação de funções, resolve:

Art. 1º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: José Alves de Magalhães Júnior;

II. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jorge Gustavo Lucena;

III. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Nívia Rianne Soares Leite;

IV. EQUIPE DE APOIO:

a) Gustavo Matheus Viana de Souza;

b) Patrícia Santos Lopes;

c) Samuel Lopes Bezerra;

d) Marlon de Oliveira Campos;

e) Lucas Lopes Lacerda;

V. SUPLENTES:

a) Larissa Corado Lustosa;

b) Luciano Mendonça Costa.

§ 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados no § 1º, incisos I e II desta Portaria atuarão como PREGOEIROS, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação ou o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada integrante pelos atos e manifestações que praticar.

Art. 3º A atuação da Equipe de Apoio poderá ser total ou parcialmente definida de acordo com a complexidade, a natureza, o valor estimado e os riscos da contratação.

Art. 4º Sempre que o objeto exigir conhecimento técnico especializado, poderão ser convocados servidores ou profissionais com conhecimentos específicos para prestar assessoramento, sem que essa participação importe transferência da competência decisória do Agente de Contratação.

Art. 5º A designação para a Equipe de Apoio não autoriza seus integrantes a praticar, isoladamente, atos decisórios atribuídos ao Agente de Contratação, salvo quando expressamente autorizados por lei, regulamento ou delegação formal compatível com a legislação.

Art. 6º Compete ao servidor designado como Pregoeiro ou Agente de Contratação assegurar a divulgação dos atos licitatórios obrigatórios nos meios oficiais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em outros portais e instrumentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Em licitação na modalidade pregão e dispensa eletrônica, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os designados pregoeiros: José Alves de Magalhães Júnior, Jorge Gustavo Lucena e Nívia Rianne Soares Leite.

Art. 8º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º do art. 1º, constituirão, sob a presidência de um daqueles designados no item I e II do mesmo parágrafo, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 9º Designar os empregados Gustavo Matheus Viana de Souza, Patrícia Santos Lopes, Marlon de Oliveira Campos e Lucas Lopes Lacerda como responsáveis pela realização, gestão e controle das publicações e renovações oficiais referentes aos procedimentos contratuais administrativos no âmbito do Conselho Federal de Odontologia.

Art. 10. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente representados pelos seguintes empregados:

I. Thiago Calmon Fernandes Bortolini - Assessoramento Jurídico;

II. Vitor Eduardo Marques Cardoso - Controle Interno.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Designar José Alves de Magalhães Júnior, Jorge Gustavo Lucena e Nívia Rianne Soares Leite, como Agente de Contratação na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 23 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Designar excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, Gustavo Matheus Viana de Souza como suplente dos Agentes de Contratação citados no caput deste artigo.

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Da atuação nas dispensas e inexigibilidades

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão atuar na instrução e no processamento do procedimento, conforme definido pela autoridade competente e pela regulamentação interna.

§ 1º A atuação poderá compreender:

I. verificação formal dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

II. análise da documentação de habilitação;

III. realização de diligências;

IV. apoio à divulgação de avisos de contratação direta;

V. condução de sessões eletrônicas de dispensa, quando cabível;

VI. elaboração de relatórios e encaminhamento do processo à autoridade competente.

§ 2º A atuação prevista neste artigo não transfere ao Agente de Contratação a responsabilidade pela elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de preços, justificativa da escolha do contratado ou justificativa do preço, salvo designação específica e compatível com a segregação de funções.

§ 3º A autorização da contratação direta e a ratificação ou aprovação de seus fundamentos competirão à autoridade máxima competente.

Art. 13. Compete exclusiva e diretamente à autoridade máxima desta Autarquia, na condição de autoridade competente, decidir, autorizar e aprovar as contratações diretas, inclusive aquelas fundamentadas em dispensa ou inexigibilidade de licitação, cabendo-lhe examinar a regularidade da instrução processual, a caracterização da hipótese legal, a justificativa da escolha do contratado, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, vedada a transferência dessa competência decisória ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, cujas atuações, nessas hipóteses, restringem-se ao apoio técnico, administrativo e instrutório do procedimento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026, tendo validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 15. Fica revogada a Portaria CFO-SEC-136/2026.

JAIRO SANTOS OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA CREFITO-6 Nº 92, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO - CREFITO-6, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, resolve:

Art. 1º Nomear Thatiana Freitas Moraes Vieira para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna do CREFITO-6.

JACQUES EANES ESMERALDO MELO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 319, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Gestor do Departamento de Recursos Humanos do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR, no uso de suas atribuições, determina:

Art. 1º A demissão, por iniciativa do empregado abaixo relacionado: GABRIEL ARAUJO LOURENÇO, contrato nº 23/2026, matrícula nº 400199, ocupante do cargo de Profissional de Suporte Administrativo - PSAD, em 08/06/2026.

LUIZ ROBERTO CASTRO SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA CRO-PB Nº 5, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba - CRO/PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, e as disposições regimentais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia da Paraíba - CRO/PB é autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, instituída pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964;

CONSIDERANDO que compete ao CRO/PB fiscalizar o exercício profissional da odontologia, supervisionar a ética e zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU quanto à necessidade de que os serviços jurídicos inerentes às atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional sejam prestados por pessoal do quadro próprio, admitido mediante concurso público;

CONSIDERANDO que o CRO/PB, para se adequar às orientações do TCU, deverá integrar assessor jurídico ao seu quadro permanente de pessoal, mediante concurso público;

CONSIDERANDO que essa adequação exige duas providências articuladas: a reformulação do Plano de Cargos e Salários - PCS e a preparação da licitação para contratação de empresa organizadora, seguida da realização do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o PCS para contemplar a criação do cargo efetivo de advogado, destinado ao exercício da assessoria jurídica, com definição de suas atribuições, requisitos e remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a licitação para contratação de empresa especializada na organização e execução do concurso público, com definição do objeto, das obrigações da contratada e dos mecanismos de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar concurso público para o cargo de advogado a ser contemplado no PCS, para o cargo de fiscal e para outros cargos cujo provimento se mostre necessário, assegurando planejamento, lisura e transparência em todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atribuições, etapas e prazos para a reformulação do PCS, a contratação da empresa organizadora e a conclusão do concurso público, com acompanhamento e prestação de informações à Diretoria; resolve:

Art. 1º Criar Comissão Provisória destinada a elaborar proposta de reformulação do Plano de Cargos e Salários do CRO/PB, contemplando a criação do cargo efetivo de advogado para o exercício da assessoria jurídica, bem como deflagrar e acompanhar a licitação para contratação de empresa organizadora e conduzir concurso público para provimento de vagas de advogado, fiscal e de outros cargos considerados necessários no curso dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Provisória, sem prejuízo de outras providências necessárias ao cumprimento de sua finalidade:

I - realizar estudos e levantamentos para a reformulação do PCS e identificar as vagas a serem ofertadas no concurso público;

II - apresentar à Diretoria proposta de reformulação do PCS, contemplando a criação do cargo efetivo de advogado e a definição de suas atribuições, requisitos e remuneração;

III - elaborar plano de trabalho e cronograma com as etapas e os prazos para a reformulação do PCS, a licitação e a realização do concurso público;

IV - subsidiar os setores competentes na preparação e acompanhar a licitação para contratação de empresa especializada na organização e execução do concurso público, respeitadas as atribuições dos responsáveis pela contratação;

V - adotar as providências necessárias à deflagração do concurso público, após a contratação da empresa selecionada na licitação, e acompanhar, supervisionar e fiscalizar suas etapas;

VI - acompanhar a elaboração e a execução dos editais e demais atos do concurso, inclusive os produzidos pela empresa contratada, verificando sua conformidade com a legislação e os princípios da administração pública;

VII - analisar documentos, propostas e relatórios, apontando inconsistências e propondo medidas para sua correção;

VIII - encaminhar relatórios periódicos à Diretoria sobre o andamento dos trabalhos e o cumprimento do cronograma;

IX - solicitar apoio técnico ou administrativo dos setores do CRO/PB, quando necessário.

Art. 3º Designar para compor a Comissão a Sra. Jessica Dias de Arruda Oliveira, CPF nº ***.879.974-**, na condição de Presidente, e as Sras. Cassandra Vidal Régis Gouveia, CPF nº ***.500.894-** e Ludivine Alexia Dutelle, CPF nº ***.905.069-**, na condição de membros, todas integrantes do quadro de funcionários do CRO/PB.

Art. 4º Fixar o prazo de 12 (doze) meses, contado da entrada em vigor desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por até 6 (seis) meses, mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 180, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais e, CONSIDERANDO o comando da Resolução CFESS nº 640, de 14 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as formas de ingresso nos quadros dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social; CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo; CONSIDERANDO que o CRESS 6ª Região goza de autonomia administrativa e financeira, conforme preconizado pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região instituído pela da Resolução nº 6355 datada de 1º de julho de 2020; CONSIDERANDO que no dia 08/10/2026 o trabalhador passou por exame de retorno ao trabalho e foi considerado apto. resolve:

Art. 1º Exonerar o empregado público, Gilberto Freitas Diniz ocupante do cargo em comissão Coordenador Administrativo do Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região, para o qual fora nomeado em 01/09/2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAICOM MARQUES DE PAULA

